



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 004/2024- PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações referente à impugnação ao edital protocolada pela empresa CASA DO PONTO LTDA, no Processo de Licitação nº 186/2023 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 84-2023-PMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

O Consultante do Setor de Licitações, através do Ofício nº. 02/2024-SEGF/DRM, solicita análise da impugnação de edital apresentada pela empresa CASA DO PONTO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 186/2023 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 84/2023-PMS.

Vislumbra-se que a empresa apresenta recurso impugnando o edital da presente licitação em relação aos prazos de garantia solicitado.

Para tanto, requer “que os itens do edital supracitado nesta impugnação passem por alterações no tocante as especificações do objeto, vez que, como comprovado as irregularidades no instrumento convocatório”.

É breve o relatório.

2) DO PARECER

Considerando que a solicitação da empresa CASA DO PONTO LTDA, refere-se a questões técnicas, sugere-se que seja enviada a presente impugnação ao Setor de Informática para análise da mesma.

3) CONCLUSÃO

Desta forma, esta procuradoria **SUGERE** que seja enviada a solicitação realizada pela empresa **CASA DO PONTO LTDA**, ao Setor Técnico para que seja feita a análise da mesma.

Não obstante, **SUGERE** que caso o Setor Técnico defira a solicitação realizada pela Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone/Fax: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

Sugere





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

empresa, incluindo apresentação das comprovações das qualificações técnicas, o Setor de Licitações publique na imprensa oficial errata do edital dando publicidade ao novo texto, bem como, comunicando nova data para realização do certame.

É o parecer.

Schroeder (SC), 5 de fevereiro de 2024.


DIEGO AUGUSTO BAYER
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 28.822


SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105